



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1487

Divulgação sexta-feira, 23 de novembro de 2018

– Página 107

Publicação segunda-feira, 26 de novembro de 2018



Art. 3.º Os Editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados, definidos no presente Decreto.

Art. 4.º Deverão ser incluídas nos Editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5.º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1.º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade equivalente da Administração Indireta um Fiscal de Contrato.

§ 2.º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e,

IV - quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3.º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das empresas contratadas, aferidas pelo Fiscal de Contratos ou pelos Órgãos de Controle, sujeitará aquela às sanções cabíveis, principalmente, se a respectivo desempenho ensejar perdas e prejuízos para o erário municipal.

Art. 6.º No primeiro mês da prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá solicitar da contratada a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Art. 7.º É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da empresa contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8.º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES DE NATAL PARA ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **05 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparéncia, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 22 de Novembro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, SIMPLES COM BASE, REDONDO, COM 60 CM DE DIAMETRO, PARA POÇO DE VISITA DE AGUAS PLUVIAIS/ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **06 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparéncia, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 22 de Novembro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018

CREDO: Z. A PINA E CIA LTDA - ME

DATA: 22/11/2018

VIGÊNCIA: 22/11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

VALOR: R\$ 8.509,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 4.147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 2.735/2017:

DECRETA:

Art.º 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$439.244,61 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO Diárias - Civil 02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.39.10.14.00.00	-	0100000000
Passagens e Despesas com Locomoção 02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.39.30.00.00	-	0100000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.39.30.00.00	-	0100000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.19.11.00.00	-	0100000000
Material de Consumo 05.001.0.0.04.122.0504.2138.3.39.30.00.00	-	0130000000
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.19.11.00.00	-	0100000000
Equipamentos e Material Permanente		